

PROCESSO ON-LINE N° 1476/18

DATA: 07/06/18

PROTOCOLO N° 15.323.620-8

DATA: 03/08/18

PARECER CEE/CEMEP N° 361/19

APROVADO EM 12/08/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 09/01/19 a 09/01/29. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao espaço adequado para o pleno funcionamento da biblioteca.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 157/19-DPGE/Seed, de 11/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Coruja, nº 672, Bairro Seis Conjuntos, município de Cianorte. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5867/13, de 17/12/13, pelo prazo de cinco anos, de 08/01/14 a 08/01/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 69/18, de 14/08/18, do NRE de Cianorte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 31/08/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1476/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2263/19, de 07/06/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, informando:

A biblioteca está instalada em uma sala de aula adaptada e comporta dezoito estantes de aço que são utilizadas para acomodar os 500 livros de literatura. O espaço para leitura e pesquisa é restrito, pois apesar de haver cinco mesas e cadeiras, o ambiente é pequeno, não permitindo a permanência de muitos estudantes no local.

A Chefia do NRE de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial n° 2174/15, de 27/07/15, pelo período de 11/01/15 a 11/01/20.
ENSINO MÉDIO	Resolução Secretarial n° 4842/14, de 03/09/14, pelo período de 26/11/13 a 26/11/18. A solicitação da renovação do reconhecimento tramita no Sistema On-line, sob n° 4920/17, de 07/12/17, protocolo n° 15.277.472-9, de 05/07/18.

PROCESSO ON-LINE N° 1476/18

O Certificado de Conformidade expirou em 02/03/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 09/01/19 a 09/01/29, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao espaço adequado para o pleno funcionamento da biblioteca.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 1476/18

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP